# **LEI Nº 1.876 DE 21 DE JUNHO DE 2013.**

### Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo – Casa do Migrante Bom Pastor, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da entidade.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 8.470,00 (oito mil quatrocentos e setenta reais), e o repasse dar-se á em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de acordo com o determinado no instrumento de convênio.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 21 de junho de 2013.

## MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

**Prefeito de Camapuã**